



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº204/2023 - Data: de 24  
de outubro de 2023.

DECRETO Nº 7125/2023  
DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

**Súmula:** Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$4.013.684,30(quatro milhões, treze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), conforme especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1677/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.013.684,30(quatro milhões, treze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência**

10.302.41.2060.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

R\$640.065,80

**15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

10.302.41.2060.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

R\$16.366,29

**15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**Manutenção da Folha de Pagamento - Atenção Especializada em Saúde**

10.302.41.2207.31900400000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

R\$58.881,77

**15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

10.302.41.2207.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

R\$468.485,31

**16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil**

12.365.43.2073.31900400000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica

R\$392.556,20



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**16.003 - FUNDEB**

**Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental**

12.361.43.2161.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica

R\$1.876.164,27

**04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**04.001 - SM DE EDUCAÇÃO**

**Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação**

12.361.43.2013.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica

R\$463.594,48

**16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**16.003 - FUNDEB**

**Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental**

12.361.43.2161.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica

R\$24.488,81

**04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**04.001 - SM DE EDUCAÇÃO**

**Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação**

12.361.43.2013.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica

R\$28.384,66

**22.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**22.001 - SM DE MEIO AMBIENTE**

**Manutenção da Folha de Pagamento do Cemitério Municipal**

15.452.57.2107.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços

R\$2.173,73

**22.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**22.001 - SM DE MEIO AMBIENTE**

15.452.57.2107.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL

00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços

R\$2.681,06

**28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

**28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO**

**Manutenção da Folha de Pagamento do Sistema de Iluminação pública**

15.452.48.2040.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

R\$39.841,92

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -**

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais impostos vinculados à educação básica	R\$392.556,20
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais impostos vinculados à educação básica	R\$1.876.164,27
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais impostos vinculados à educação básica	R\$463.594,48
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais impostos vinculados à educação básica	R\$24.488,81
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais impostos vinculados à educação básica	R\$28.384,66
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$640.065,80
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$16.366,29
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$58.881,77



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$468.485,31
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R\$39.841,92
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	R\$2.173,73
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	R\$2.681,06

**Art. 3º** - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1677/2022.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de Outubro de 2023, revogado as disposições em contrário.

**Fazenda Rio Grande / PR, 24 de Outubro de 2023.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Data: 24/10/2023 16:31:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL